



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.739, DE 10 DE MARÇO DE 2026

APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA SOMA GURIRI 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Considerando os Processos Administrativos nº. 14256/2025, 24253/2025, 26603/2025, 31027/2025, 31194/2025, 31968/2025, 1432/2026 e 1591/2026;

Dispõe sobre o recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e homologação do Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento Soma Guriri 3 Empreendimentos Imobiliários LTDA.

O PREFEITO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso V do art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV foi protocolado em 22 de dezembro de 2025, por meio do Processo Administrativo nº 31968/2025;

Considerando que o empreendedor atendeu ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015, quanto à publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança;

Considerando que, após análise da Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo – CMAIVPS, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme processo nº 31194/2025, realizada em 02 de fevereiro de 2026, às 19h00, no Cerimonial Paiol, localizado na Avenida Agostinho Cevolani, Bairro Mariricu, CEP 29944-500, São Mateus – ES, tendo sido apresentadas ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e registro fotográfico;

Considerando por fim, que em 06 de março de 2026, a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo (CMAIVPS) elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança(EIV).

DECRETA

Art. 1º Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo nº 31968/2025, requerido pela empresa Soma-Guriri 3 empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 59.620.929/0001-66.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.

Art. 2º Fica aprovado o parecer técnico conclusivo (PTC), bem como seu anexo I emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo (CMAIVPS) será parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

SOMA GURIRI 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Processo administrativo nº 31968/2025

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **SOMA GURIRI 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.620.929/0001-66, estabelecida na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 712, Carapina, São Mateus – ES, CEP 29933-010, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 30 de setembro de 2025.

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) A solicitação de Diretrizes Urbanísticas foi protocolada em 09/06/2025 – processo administrativo nº 14256/2025;
- b) O Termo de Referência para o Estudo de Impacto de Vizinhança para Parcelamento de Solo foi requerido em 30/09/2025 através do processo administrativo nº 24253/2025;
- c) O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado pela primeira vez em 23/10/2025 através do processo administrativo nº 26603/2025;
- d) O Estudo de Impacto de Vizinhança foi reapresentado em 22/12/2025 através do processo administrativo nº 31968/2025 onde visou sanar as pendências constatadas no estudo;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.noapercloud.com/br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 17



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

- e) Emitido o parecer técnico, a Comissão autorizou a realização de audiência pública, conforme processo administrativo nº 31194/2025;
- f) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em 20/01/2026, conforme processo administrativo nº 1591/2026,
- g) A audiência pública foi realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, nos termos do processo administrativo nº 1432/2026, tendo sido apresentada ata, lista de presença e demais documentos pertinentes.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhaça, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- c) Priorizar a aquisição de materiais nesta cidade de São Mateus;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 18



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

- d) **Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas, seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;**
- e) **Desenvolver seus trabalhos com ética;**
- f) **Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;**
- g) **Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;**

I.B. CONDICIONANTES:

- a) **O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos apresentados no Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;**
- b) **Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;**
- c) **Priorizar a contratação de mão de obra local;**
- d) **Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;**
- e) **Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;**
- f) **Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;**
- g) **Reforma Geral Posto da Polícia Militar localizado no Bairro Bonsucesso;**
- h) **Reforma simples Lira Mateense;**





PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

- i) 01 Quadríciclo Honda TRX 420 Fourtrax OFF ROAD 2025;
- j) 02 poços no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser instalado em local a ser definido pelo chefe do executivo.

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade de o empreendedor adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no Anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, apontadas na tabela.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revistos mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto hidrossanitário, a ser aprovado pelo SAAE;
- Projetos de tratamento de esgoto e tratamento de água, a ser aprovado pelo SAAE;
- Projeto de drenagem pluvial e de terraplanagem juntos aos órgãos ambientais;
- Licença ambiental de instalação;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopepercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fis. 20



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

- Projeto arquitetônico;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, priorizando a contratação de mão-de-obra local, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a operação do projeto, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão recomenda que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, segue Parecer Técnico Conclusivo, e demais documentos que compõem o processo nº 31968/2025 para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 123/2016.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 06 de março de 2026.


Kleber Magno Quatezani Duarte
Secretaria de Finanças – Presidente



Autenticar documento em <https://pmseomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 21



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

ANEXO I

***QUADRO GERAL DE IMPACTOS**
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

Classificação: P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário
Porte: Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003AD0540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 [Decreto nº 7.705/2015- Decreto nº 18.410/2026]

<p>resíduos domésticos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos 	<p>- Utilização de sanitários, pias e chuveiros pelos colaboradores</p>	<p>- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental.</p>	<p>N; Po; Te;</p>	<p>Do</p>	<p>Ep</p>
<p>- Implantação de Sistema de Tratamento de Efluentes temporário para o Caminho de Obras</p>	<p>- Transporte interno de veículos;</p>	<p>- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental.</p>	<p>N; Po; Te;</p>	<p>Do</p>	<p>Ep</p>
<p>- Segurança Adequada nos locais de entrada e saída de veículos e pedestres</p>	<p>- Movimentação de Terra (quando necessário)</p>	<p>- Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho.</p>	<p>N; Po; Te;</p>	<p>Do</p>	<p>Ep</p>
<p>- Implantação de sistemas de redução de velocidade, - Sinalização adequada nos locais de movimentação interna</p>	<p>- Logística de Matéria Prima.</p>	<p>- Organização/ordenamento do tráfego interno e externo</p>	<p>Md</p>	<p>Do</p>	<p>Ep</p>



Autenticar documento em <https://pm-smateus.nopapercloud.com/br/autenticidade> com o identificador 3300310031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

MEIO BIÓTICO

Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Retirada de Vegetação	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar apenas as espécies gramíneas exóticas (Brahmíndia), espécies exóticas arbustivas (Acácia Leucocoma), presentes no local 	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza da área para implantação do projeto - Melhorar dos acessos internos 	<ul style="list-style-type: none"> - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental. - Atendimento à restrições de intervenções florestais conforme estabelecido pelo IDA* 	Md	N; Po; De;	Do	Ep
Alteração na Paisagem	<ul style="list-style-type: none"> - Armonização arquitetônica com meio urbano - Seguir o plano diretor municipal, respeitando as limitações da zona onde está inserida 	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação do canteiro de obras a ser instalado no local - Implantação de Tapume quando necessário - Retirada de vegetação 	<ul style="list-style-type: none"> - Respeito com a legislação urbanística municipal - Atendimento à restrições de intervenções florestais conforme estabelecido pelo IDA* 	Md	N; Po; De;	Do	Ep



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código 3300320031003500300036003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
 COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

MEIO SOCIOECONÔMICO

Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Potencialização)
<p>Dinamização da Economia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica - Atendimento a legislações trabalhistas - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Gerar novos empregos - Criar postos de trabalho - Demanda de mão de obra para a implantação do empreendimento 	<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica - Implantar programas de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, etc) 	Gr	P; PoDI; Te;	Do	Ep	
<p>Valorização imobiliária</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal - Ordenamento territorial 	<ul style="list-style-type: none"> - A implantação de um empreendimento residencial (Moranville) tora a uma área regular mais abrangente no âmbito imobiliário - Ambiente em que a poluição valoriza estar próximo - Chegada de novas empresas e comércio no local - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pessoas comerciais na região - Melhoria de infraestrutura 	<ul style="list-style-type: none"> - Fracçãoção Municipal para a concessão para a empreitada 	Gr	P; PoDI; De;	Do	Ep	
<p>Envolvimento Social</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica 	<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica 	<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica 	Gr	P; PoDI; De;	Do	Ep	



com o sistema de arquivos em PDF, consulte o endereço eletrônico: <http://www.pmsmteus.es.gov.br> ou atendimento@pmsmteus.es.gov.br
 com o sistema de arquivos em PDF, consulte o endereço eletrônico: <http://www.pmsmteus.es.gov.br> ou atendimento@pmsmteus.es.gov.br
 conforme MP nº 2.208-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

*QUADRO GERAL DE IMPACTOS ETAPA DE OPERAÇÃO



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fls. 29



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.410/2026)

*Classificação: P: Positivo N: Negativo Po: Pontual Df: Difuso De: Definit vo. Te: Temporário
 *Porte: Pq: Pequeno Md: Médio Gr: Grande
 *Prazo: Do: Durante a Obra; Ap: Após a Obra Op: Operação do Empreendimento
 *Responsável: Ep: Empreendedor Mn: Município

Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Geração de Ruído - Criação de barreiras de tráfego local; - Implantação de sistemas de redução de velocidade no entorno; - Implantação do Sistema de Linha Sólida.	- Criação de barreiras de tráfego local; - Implantação de sistemas de redução de velocidade no entorno; - Implantação do Sistema de Linha Sólida.	- Rotinas diárias do empreendimento; - Aquecimento do Pavimento.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho.	Pq	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Resíduos Sólidos - Implantação do Sistema Interno de Aquecimento de Resíduos.	- Implantação do Sistema de Linha Sólida.	- Rotinas diárias do empreendimento.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos.	Md	N; Po; De;	Op	Ep
Efluentes Líquidos - Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE.	- Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE.	- Utilização de sanitários, piscinas, chuveiros e demais serviços geradores do empreendimento.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação do Sistema de Educação Ambiental para os colaboradores e comunidade de entorno.	Md	N; Po; De;	Op	Ep
Abastecimento de Água - Em conformidade as condições de carta de vistoria emitida pelo SAAE.	- Em conformidade as condições de carta de vistoria emitida pelo SAAE.	- Utilização diversa de água para residentes.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação do Sistema de Educação Ambiental para os colaboradores e comunidade de entorno.	Md	N; Po; De;	Op	Ep



Autenticar documento em <https://pms.sao-mateus.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031903500300030003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
 COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

MEIO BIÓTICO							
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Alteração na Paisagem	<ul style="list-style-type: none"> - Harmonização arquitetônica com o meio; - Seguir os padrões urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde esta inserida; - Implantação de projeto paisagístico adequado. 	<ul style="list-style-type: none"> - A implantação de edificações em uma área que anteriormente era vaga (existência apenas de espécies arbustivas e arborescas); - Retirada da fração de vegetação autorizada pelo IDAF. 	<ul style="list-style-type: none"> - Respeito contínuo à legislação urbanística municipal; - Alinhamento adequado quanto ao conteúdo do Laudo de Supressão de Vegetação emitido pelo IDAF. 	Gr	N; PoIDf; De;	Op	Ep



Autenticar documento em <https://pms.sao-mateus.es.gov.br/verdocumento> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

MEIO SÓCIO ECONÔMICO							
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Potencialização)
<p>Economia</p> <p>Atuação de Postos de Trabalho (Diretos e Indiretos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica - Atendimentos a legislação trabalhista - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de empregos diretos e indiretos - Demanda de mão de obra para o devido funcionamento do empreendimento - A operação de um empreendimento residencial (residencial) torna uma área/residência mais atrativa no âmbito municipal - Aumento em que a população valoriza o bairro como - Chegada de novas empresas no local - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pontos comerciais na região - Melhoria de infraestrutura pública 	<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica - Implantar programas de relacionamento e segurança relacionados ao Trabalho (PPRA, PCMSA, PCMSO, etc) 	Gr	N; Po; De;	Op	Ep
<p>Valorização Imobiliária</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal 		<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada. 	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep
<p>Envolvimento Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica 		<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica 	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep / Mn



Assinatura do responsável pelo documento: <https://www.sao-mateus.es.gov.br/portal/assessoria>
 com a identificação: 3003300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

SISTEMA VIÁRIO

Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Aumento do Tráfego de Veículos	<ul style="list-style-type: none"> - Sinalização adequada das vias - Manutenção das condições de acesso; - Comunicação adequada com as populações vizinhas; - Campanhas de conscientização; - Implantação de sistemas de redução de velocidade; - Implantação de pontos de ônibus para atender a demanda local; - Garantia do acesso interno, seguindo as medidas urbanísticas (calçadas, rampas, faixas de pedestres, pontos de ônibus, etc); - adequação dos acessos existentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento no número de veículos que irão acessar o local; - Aumento comum dos usuários das vias principais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação do poder público e privado; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam. 	Gr	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Medidas de acesso	<ul style="list-style-type: none"> - adequação dos acessos existentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento do número de pessoas e veículos que irão diariamente adentrar ao local. 	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação e manutenção das estruturas de acesso; - Fiscalização periódica dos acessos. 	Md	N; Po; De;	Op	Ep / Mn



Assinatura digital do documento em <https://saoamateus.nopepercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 180032003100350030018003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

<p>Sinalização Viária</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção da sinalização viária existente; - Instalação de sinalização viária no acesso e no interior do empreendimento; - Implantação de sistemas redutores de velocidade (em um cenário de tráfego muito grande de veículos e pedestres). 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento no número de veículos que irão acessar o empreendimento - Aumento comum dos usuários da via principal; - Aumento do número de pessoas que irão frequentemente adentrar ao local 	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação do poder público e privado; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam; - Execução de manutenção periódica dos sistemas de sinalização 	<p align="center">Md</p>	<p align="center">N; Po; De;</p>	<p align="center">Op</p>	<p align="center">Ep / Mn</p>
<p>Pavimentação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a pavimentação adequada das vias internas e acessos, com as devidas sinalizações 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento no número de veículos que irão acessar as empresas do local; - Aumento do número de pessoas que irão diariamente adentrar ao local 	<p>Execução e manutenção periódica da pavimentação e da sinalização</p>	<p align="center">Md</p>	<p align="center">N; Po; De;</p>	<p align="center">Op</p>	<p align="center">Ep</p>

7

